



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

Ofício nº 387/2026/ALPB/GP

João Pessoa, 07 de maio de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dr. LUCAS RIBEIRO NOVAIS DE ARAÚJO
Governador do Estado da Paraíba
Palácio da Redenção
Nesta

Assunto: Autógrafo nº 2.230/2026 - Projeto de Lei nº 7.184/2026

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo nº 2.230/2026, referente ao Projeto de Lei nº 7.184/2026, de autoria dos Deputados Estaduais Nilson Lacerda, Chico Mendes e Adriano Galdino, que "Reconhece como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem Material do Estado da Paraíba o álbum musical Ave de Prata (1979)".

Atenciosamente,


ADRIANO GALDINO
Presidente



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
DO ESTADO DA PARAÍBA

**CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

AUTÓGRAFO Nº 2.230/2026

PROJETO DE LEI Nº 7.184/2026

**AUTORIA: DEPUTADOS NILSON LACERDA, CHICO MENDES E ADRIANO
GALDINO**

**Reconhece como Patrimônio Histórico,
Cultural e Bem Material do Estado da
Paraíba o álbum musical Ave de Prata
(1979).**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido como Patrimônio Histórico, Cultural e Bem de Natureza Material do Estado da Paraíba o álbum musical Ave de Prata (1979), da artista paraibana Elba Ramalho, sendo-lhe atribuído caráter de representação simbólica de toda a obra artística construída ao longo da sua carreira, constituindo-se em símbolo da identidade cultural paraibana.

Art. 2º Em todas as divulgações oficiais da artista Elba Ramalho, deverá constar a seguinte informação: “Ave de Prata – autoria Elba Ramalho – Patrimônio Cultural Material do Estado da Paraíba – Lei nº ____/2026”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 07 de maio de 2026.


ADRIANO GALDINO
Presidente